PROCESSO: 274/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto será Contratação de pessoa jurídica, com proposta mais vantajosa, para prestação de serviços de arbitragem em Campeonato de Futebol de Campo Amador de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de junho a dezembro de 2022, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2.1 - O Procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo decreto 1.817/2022, e será regido primordialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1200/2019 e pelo Decreto Municipal nº 1594/2021.

1.3 - DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME

Data da sessão: 10/06/2022

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ,

28950-000

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de pessoa jurídica, com proposta mais vantajosa, para prestação de serviços de arbitragem em Campeonato de Futebol de Campo Amador de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de junho a dezembro de 2022, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital

3 - ANEXOS DO EDITAL

- 3.1 Integram este edital os seguintes Anexos:
 - I Termo de Referência
 - II Planilha Orçamentária



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios Secretaria Municipal de Administração Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 031/2022

PROCESSO: 274/2022

- III Modelo de Proposta de Preços
- IV Modelo de Carta de Credenciamento
- V Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- VI Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
- VII Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração e que a empresa não possui servidor público em seus quadros
- VIII Declaração Relativa a Trabalho de Menores
- IX Minuta do Termo de Contrato
- X Modelo Declaração De Visita Técnica Ou Conhecimento Das Condições Do Objeto

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência para execução do objeto será 07 (sete) meses, contados da ordem de início emitida pela pasta requisitante

5 - PREÇO ESTIMADO

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 236.367,74 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO II deste Edital.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:

Programa: 27.812.0041.2.082 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 004

7 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

PROCESSO: 274/2022

- 7.1.1 Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
- 7.1.2 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- 7.1.3 Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 7.1.4 Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

8 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1 - Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

9 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 9.1 Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresários:
- 9.1.1 Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02;
- 9.1.2 Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 9.1.3 Em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. Fica vedado a formação de consórcio, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.666/93, pois a vedação não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, por conseguinte, não ocasionará qualquer

PROCESSO: 274/2022

prejuízo à competitividade do certame; especialmente, porque o objeto da contratação não envolve questões de alta complexidade, múltiplas especialidades ou grande vulto econômico os quais, por consequência, teriam o condão de afastar a possibilidade de participação isolada dos interessados.;

- 9.1.4 Quando tratar-se de Serviço, as constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme artigos 4º, inciso II, e 5º, da Lei Federal 12.690/2012 e a Súmula 281 do TCU
- 9.1.5 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 9.1.6 Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);
- 9.1.7 Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.8 Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 9.1.9 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- 9.1.10 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 9.2 Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

10 - DO CREDENCIAMENTO E ETAPA PREPARATÓRIA

10.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

PROCESSO: 274/2022

- 10.1.1 Original e de cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;
- 10.1.2 Documento credencial que lhe dê poderes expressos para participação na licitação, praticando todos os atos que lhe são pertinentes e correlatos;

10.1.2.1 - Entende-se por documento credencial:

- a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento ANEXO IV ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.
- 10.2 -As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 10.3 -É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 10.4 O credenciado poderá ser substituído por quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.
- 10.5 -Da fase preparatória e antes da entrega dos envelopes de preço e habilitação serão entregues os documentos credenciais e demais documentos listados no subitem a seguir.
- 10.5.1 Documentos fora dos envelopes de proposta e habilitação:
 - a) **Contrato social ou documento equivalente**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante qualificado como administrador, ou no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Procuração ou Modelo de Carta de Credenciamento Anexo IV ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando o sócio administrador que assinar o documento.

PROCESSO: 274/2022

- c) Cédula de Identidade do representante legal ou preposto constituído
- d) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ANEXO VI para as licitantes que ostentam essa condição e que pretendem utilizar as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo na mesma declaração constar que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei
- e) DECLARAÇÃO que de CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ANEXO V,
- f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEUS QUADROS ANEXO VII
- 10.5.2 A falta de qualquer documentação elencada nos itens "a", "b" e "c" não impedem a participação da proponente, entretanto por falta de representação impedirá a manifestação quando da fase de lances verbais e fase recursal.
- 10.5.3 A falta de apresentação do documento do item "d" ou ainda outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, não impede a participação, entretanto ensejará a inaplicação das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006
- 10.5.4 A não apresentação das declarações constantes nos itens **"e"** e **"f"** ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;
- 10.6 -Serão aceitos envelopes de preços e habilitação e documentos encaminhados por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 10.7 -Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL - (Constantes no Envelope A – Proposta Comercial)

11.1 -A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

PROCESSO: 274/2022

- a) Identificação social, endereço, número de telefone, email, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.
- b) Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital;
- c) Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- d) Indicação de marca dos produtos quando cabível, não se aplicando para contratação de serviços
- e) dados bancários; data da proposta; assinatura do representante da proponente
- 11.1.2 Nas fases de propostas e de habilitação, se presente o representante ou preposto da empresa, o pregoeiro poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.1.2.1 São considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas: Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente.
- 11.1.2.2 As propostas ainda poderão sofrer correções na forma do item 13.5.2 deste edital.
- 11.2 -O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 90 (noventa) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;
- 11.2.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, está poderá convidar o vencedor para firmamento do contrato ou ainda solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Constantes no Envelope B Habilitação)

PROCESSO: 274/2022

12.1 -Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.2.1 Cópia da **Cédula de Identidade** dos componentes do quadro societário ou dos administradores da empresa, quando o administrador não compuser o quadro societário e quando a natureza jurídica da empresa for de sociedade por ações
- 12.2.2 Ato constitutivo que poderá ser apresentado nas seguintes formas:
- 12.2.2.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.2.2.2 **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas
- 12.2.2.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.2.2.4 a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, também do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- 12.2.2.5 ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei n° 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- 12.2.2.6 Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- 12.2.2.7 Nos casos em que a formação societária for composta por pessoa jurídica, deverá esta ser apresentado o contrato social em vigor, bem como a Cédula de identidade de todo o quadro societário.

12.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

PROCESSO: 274/2022

- 12.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal**, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 12.3.3 Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Negativa com efeito de Positiva de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;
- 12.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal,
- 12.3.5 Para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro ou quando a regularidade Estadual assim condicionar, **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 12.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos **Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,
- 12.3.7 Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Municipal**,
- 12.3.8 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, **expedido** pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 12.3.9 Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 12.4.1 **Apresentação do balanço patrimonial** e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

PROCESSO: 274/2022

atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 12.4.1.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) Publicados em Diário Oficial ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - d) Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - e) Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - f) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.
- 12.4.1.2 Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 12.4.2 A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os **índices de LG = Liquidez Geral ≥ 1, LC = Liquidez Corrente** ≥ **1, SG = Solvência Geral ≥ 1**, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

PROCESSO: 274/2022

B) LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \ge 1$$
C) SG = $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \ge 1$

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 50, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

- 12.4.3 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 12.4.3.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira.
- 12.4.3.2 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo,
- 12.4.4 **Declaração passada pelo foro de sua sede** ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
- 12.4.5 Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO VIII deste edital, expressando não **empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02

PROCESSO: 274/2022

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 - A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido** por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto semelhante ao do presente certame.

13 - DO CERTAME

13.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes.

13.2 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

- 13.2.1 Iniciando os procedimentos o pregoeiro solicitará a entrega, de forma avulsa e fora dos envelopes de habilitação e/ou proposta, dos documentos credenciais e demais declarações estabelecidas **na forma do ITEM 10 deste edital.**
- 13.2.1.1 A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.
- 13.2.1.2 Quaisquer outros documentos apresentados, porém, não solicitados e que não demonstram relevância nesta etapa serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam entregues à comissão.
- 13.2.1.3 A apresentação dos documentos elencados dispensa nova apresentação no envelope de habilitação.
- 13.2.2 Após o transcurso da etapa credencial, o pregoeiro providenciará a consulta dos participantes no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS de forma a atestar a condição de adimplência e/ou participação dos presentes.
- 13.2.3 Encerrados os procedimentos iniciais, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

13.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

PROCESSO: 274/2022

- 13.3.1 Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, na forma abaixo:
- 13.3.2 No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"

"PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO N°PP 031/2022 IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

13.3.3 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PREGÃO N°PP 031/2022 IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

13.3.4 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

A/C do Pregoeiro

Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000

- 13.3.5 Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.
- 13.3.6 DA ENTREGA REMOTA DOS ENVELOPES (CORREIO OU SIMPLES PORTADOR)
- 13.3.6.1 Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA REMOTA** (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES) ou diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos (Estrada da Usina Velha, 600 Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS RJ, 28950-000) mediante preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Secretaria.

PROCESSO: 274/2022

- 13.3.6.2 Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.
- 13.3.6.3 Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.
- 13.3.6.3.1 Na forma do item 13.2.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação, elencada no item 10 deste edital.
- 13.3.6.4 Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de pregão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo pregoeiro ou à comissão responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.
- 13.3.6.5 A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.
- 13.3.6.6 Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página "número" de "total" (Ex.: 01/30), onde "número" é a posição em que se encontra a página e "total" representa o total de páginas constantes do envelope.
- 13.3.6.7 O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria de Licitações e Contratos para retirada da empresa, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

13.4 - DOS PROCEDIMENTOS

- 13.4.1 Recebidos os envelopes o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- 13.4.2 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta

PROCESSO: 274/2022

condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

- 13.4.3 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 13.5 DA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- 13.5.1 Não caberá desistência de proposta após a ENTREGA dos envelopes, nem retratação, desconsideração ou mudança de preços ou ainda desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.
- 13.5.2 As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 13.5.2.1 Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;
- 13.5.2.2 Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 13.5.2.3 Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 13.5.2.4 Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 13.5.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de execução dos serviços / fornecimento dos itens requeridos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.
- 13.5.4 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação
- 13.5.5 Serão desclassificadas as propostas:
- 13.5.5.1 Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;



PROCESSO: 274/2022

13.5.5.2 - Indicação diversa ou ausente de descrição, unidades, quantidades e marca ensejam a desclassificação unitária dos itens.

13.6 - DA FASE DE LANCES

- 13.6.1 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.
- 13.6.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, inclusive aqueles que apresentarem-se acima do valor estimado no edital, sendo vetado, entretanto, a adjudicação de valores se superior àquela estimativa
- 13.6.3 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 13.6.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.6.5 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público.
- 13.6.6 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO II** deste edital.
- 13.6.7 DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO
- 13.6.7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.6.7.2 A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios Secretaria Municipal de Administração Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 031/2022

PROCESSO: 274/2022

convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

- 13.6.7.3 Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 13.6.7.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.
- 13.6.8 DOS PREÇOS INEXEQUIVEIS
- 13.6.8.1 consideram-se manifestamente inexequíveis, os itens cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
 - b) valor orçado pela administração.
- 13.6.8.2 Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exeqüibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;
- 13.6.8.3 O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexeqüíveis a fim de apurar efetivamente sua exeqüibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;
- 13.6.8.4 Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exeqüibilidade das propostas apresentadas;
- 13.6.9 Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;
- 13.6.10 Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios Secretaria Municipal de Administração Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 031/2022

PROCESSO: 274/2022

vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da declaração da(s) vencedora(s).

13.7 - DA FASE HABILITATÓRIA

- 13.7.1 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.
- 13.7.2 Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 13.7.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 13.7.4 DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE HABILITAÇÃO
- 13.7.4.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 13.7.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a pedido do licitante devidamente justificado, aceito a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 13.7.4.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

13.7.5 - Do cadastro de licitantes

PROCESSO: 274/2022

- 13.7.5.1 A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.
- 13.7.5.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.
- 13.7.5.3 A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.
- 13.7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 13.7.7 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

13.8 - DOS RECURSOS

- 13.8.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestara intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 13.8.2 Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso cuja entrega será preferencialmente por meio eletrônico através do email <u>licitação@buzios.rj.gov.br</u> ou presencialmente diretamente na sala da Coordenadoria Especial de <u>Licitações e Contratos</u> na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.
- 13.8.3 As peças recursais serão publicadas por portal da transparência, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 13.8.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

PROCESSO: 274/2022

- 13.8.5 Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.
- 13.8.6 Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.
- 13.8.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e multas cabíveis, aplicará, conforme o caso, no que couber, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, bem como as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/1979, e em especial as seguintes sanções:
- I Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil; e
- II Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, a despesa será empenhada e após será formalizado contrato para assinatura no prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por mais 05 a pedido do contratado com justificativa aceita pela administração.

16 - DO CONTRATO

16.1 - A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO IX deste edital.



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios Secretaria Municipal de Administração Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 031/2022

PROCESSO: 274/2022

- 16.2 Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.
- 16.3 Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
- 16.4 Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que está ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 16.5 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.
- 16.6 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não o envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 16.7 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

16.8 - DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.8.1 Nas hipóteses em que seja dispensada a lavratura de instrumento contratual a licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.8.2 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

PROCESSO: 274/2022

- 16.8.3 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.
- 16.8.4 Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- 16.8.5 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.
- 16.8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à administração pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 16.8.7 Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a retirada do empenho, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, devendo comprovar através do meio cabível, o recebimento do mesmo.

16.9 - RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.9.1 O recebimento provisório e definitivo do objeto será efetuado nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se as especificações e peculiaridades, bem como a classificação do objeto;
- 16.9.2 Após o recebimento provisório, a Fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;
- 16.9.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;
- 16.9.4 O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Solicitante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital.
- 16.9.5 Quando se trate o objeto de bem permanente, após os devidos procedimentos e lançamentos realizados pela fiscalização, o objeto e demais documentações pertinentes serão

PROCESSO: 274/2022

encaminhadas ao Departamento de Patrimônio para a regular inclusão no cadastro de bens no município.

16.10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.10.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, por categoria disputada ou pela execução total do serviço, a ser atestada pelo fiscal do contrato, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 16.10.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Unidade Gestora Contratante,
- 16.10.3 O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, na medida em que se execute o objeto, por categoria disputada, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 16.10.4 As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à quantidade e/ou qualidade dos serviços realizados, , sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados seguindo os critérios ora descritos no do Termo de Referência.
- 16.10.5 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 16.10.6 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.
- 16.10.7 Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 16.10.8 Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116,

PROCESSO: 274/2022

- de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação/fornecimento, com suas alterações e regulamentações posteriores.
- 16.10.9 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 16.11 REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO
- 16.11.1 Para o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser feita a revisão do preço contratado nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.
- 16.11.2 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor do contrato será reajustado, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.
- 16.11.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 16.11.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 16.11.3.2 Para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 16.11.3.3 Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

17 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos com identificação da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal

PROCESSO: 274/2022

ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

- 17.2 Documentos entregues fisicamente deverão contar com assinatura manuscrita. Os documentos remetidos eletronicamente deverão contar com assinatura eletrônica, não sendo legitima. sua inversão, descaracterizando a autenticidade ou autoria do mesmo.
- 17.3 Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.
- 17.4 Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser enviado eletronicamente através do endereço eletrônico <u>licitação@buzios.rj.gov.br</u> ou apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, até às 16:30h do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.
- 17.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.
- 17.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 17.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no portal da transparência para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.
- 17.8 É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 17.9 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios Secretaria Municipal de Administração Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 031/2022

PROCESSO: 274/2022

- 17.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.11 O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do portal da transparência no endereço eletrônico <u>licitação@buzios.rj.gov.br</u>
- 17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 17.13 O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Armação dos Búzios, 27 de maio de 2022

Maurício de Andrade Azevedo Coordenador de Contratos



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 031/2022

PROCESSO: 274/2022

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA ADITADO

- **1- Objeto**: Contratação de pessoa jurídica, com proposta mais vantajosa, para prestar serviços de arbitragem no Campeonato de Futebol de Campo Amador de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de junho a dezembro de 2022, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência.
- **2- Justificativa**: Faz-se necessária a contratação de serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas, especificamente o Campeonato de Futebol de Campo Amador de Armação dos Búzios, que se realizará nos meses de junho a dezembro de 2022, objetivando-se a prestação de um serviço com qualidade à comunidade, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, não dispõe de equipe para suprir tal demanda.

A contratação da prestação de serviços requisitada, está vinculada ao incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição justa e saudável entre os desportistas.

3- ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS	UND. POR JOGO	TOTAL DE JOGOS
1	Árbitro de Futebol, devidamente uniformizado, munido de jogo de cartões (amarelo e vermelho) e apito.	1	
2	Árbitro assistente (Bandeirinha), devidamente uniformizado, munido de jogo de cartões (amarelo e vermelho), apito e uma bandeira de arbitragem.	2	331
3	Mesário de Campo, devidamente uniformizado, munido de prancheta, caneta azul ou preta e súmula conforme anexo I.	1	

O total de jogos planilhados acima, se subdividem nas seguintes partidas:

CAMPEONATO	NÚMERO DE JOGOS
Amador	31
Master 35	31

Master 50	31
Super Master 60	18
Comércio	31
Sul-americano	31
Evangélico	31
Intermunicipal	31
Sub 07	16
Sub 09	16
Sub 11	16
Sub 13	16
Sub 15	16
Sub 17	16

3.2 – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros amadores, dois dias antes da execução de cada rodada;

Todos os árbitros e auxiliares deverão estar uniformizados para a realização do trabalho, devendo chegar ao local do jogo com uma hora de antecedência;

Nas competições, serão adotadas as regras oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição (anexo II), sendo exigido das equipes e dos atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios;

A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, eventual suspensão de jogo, rodada ou campeonato, nos casos de mau tempo, ou desistência de competidores;

As rodadas não poderão ser antecipadas, bem como não poderão ocorrer simultaneamente, independentemente da categoria;

Todo suporte com relação à segurança dos atletas, equipe de arbitragem e torcida será de responsabilidade da CONTRATANTE;

A assistência médica será de responsabilidade da CONTRATANTE;

Todas as despesas referentes à locomoção e execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA:

Os materiais utilizados para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, conforme detalhado no tópico 3 "DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS".

A Secretaria de Lazer e do Esporte fará o acompanhamento desses serviços, fiscalizando-os.

4-LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os jogos serão realizados nos seguintes locais, conforme detalhado no anexo III:

Campo do **Vila Nova** (Rua São José, s/n°, Vila Nova, Armação dos Búzios - RJ), campo da **Rasa** (Rua do Sapoti, s/n°, Praia Rasa, Armação dos Búzios - RJ), campo **Búzios Esporte Clube** (Av. José Bento Ribeiro Dantas, s/n°, Manguinhos, Armação dos Búzios - RJ), campo da **SEB** (Estrada da Usina Velha, s/n°, centro, Armação dos Búzios - RJ), campo de **José Gonçalves** (Estrada de José Gonçalves, s/n°, José Gonçalves, Armação dos Búzios - RJ), campo do **Azul e Branco** (Campo Azul e Branco, Village de Búzios, s/n°, Ossos, Armação dos Búzios - RJ) e campo do **Toca** (Rua E do Alcir Camargo, São José, Armação dos Búzios), todos na cidade de Armação dos Búzios - RJ.

5- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7 (sete) meses.

6- PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS

CAMPO / LOCAL	MESÁRIO	ÁRBITRO ASSISTENTE	ÁRBITRO
VILA NOVA	1	2	1
RASA	1	2	1
BEC	1	2	1
SEB	1	2	1
JOSÉ GONÇALVES	1	2	1
AZUL E BRANCO	1	2	1
TOCA	1	2	1
TOTAL	7	14	7

O número máximo de profissionais para atender aos 331 jogos, está limitado à 07 (sete) mesários, 07 (sete) árbitros e 14 (catorze) árbitros assistentes, o que totaliza, no máximo, 28 (vinte e oito) funcionários, por partida, tendo em vista que as mesmas não ocorrem de forma simultânea, em sua

totalidade, observados o número de campo disponíveis para realização dos jogos, bem como observado o cronograma de jogos descrito no anexo 03.

7 – LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo de referência, devendo estar ciente que se trata de um campeonato amador e não profissional.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Selecionar a quantidade de profissionais necessários à execução dos serviços, limitando-se ao número de 28 (vinte e oito) pessoas, observado o tópico 6.
- b) Substituir profissionais, a fim de evitar possíveis danos aos eventos;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais;
- d) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas; A prestação de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, que formalizará quem efetivamente executará;
- f) Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários estabelecidos no cronograma de jogos definido no anexo III; e
- g) Garantir o cumprimento total das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, sob pena de sanções administrativas e rescisão contratual.
- h) Manter seus dados atualizados junto à Coordenadoria Especial de Licitações, durante o prazo de vigência do presente (CERTIDÃO FEDERAL, CRF-FGTS, CNDT, CNPJ, Jogo de certidões de inidoneidade, CERTIDÃO ESTADUAL, Declaração Trabalhista de menores, contrato social e cópia da identidade dos sócios, endereço eletrônico).

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em caso de alteração do cronograma estabelecido no anexo III, a Contratante deverá fornecer a nova data e horário, com uma antecedência mínima de 48h, por meio do endereço eletrônico, fornecido previamente pela CONTRATADA, o local e horário da realização dos jogos, observado o disposto no item 4;

Acompanhar e fiscalizar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA;

Solicitar substituições quando julgar necessário;

Realizar o pagamento da Empresa Contratada na forma do item 10, mediante a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal;

10- INFORMAÇÕES SOBRE FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal de serviços executados, por categoria disputada ou pela execução total do serviço, a ser atestada pelo fiscal do contrato, para a cobrança respectiva à Secretaria de Lazer e do Esporte, preferencialmente até o 5° (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Lazer e do Esporte, à medida que os serviços forem executados, por categoria disputada, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30° (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Terceiro - As falhas na execução dos serviços importarão no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo Quinto - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Lazer e do Esporte, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

Parágrafo Sexto - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Sétimo - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Parágrafo Nono – As condições de pagamento abordadas no termo de referência e no Edital complementam as previstas neste termo de contrato, sendo aplicadas de forma subsidiaria, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

Parágrafo Décimo – Os pagamentos deverão ser realizados observando-se o seguinte cronograma de desembolso, bem como observando-se o disposto no parágrafo primeiro deste item:

CATEGORIA	PORCENTAGEM A SER PAGA	MÊS DE PAGAMENTO			
Amador					
Master 35		A partir de 24/08/2022			
Super Master 60	40%				
Evangélico					
Master 50					
Intermunicipal	20%	A partir de 10/10/2022			
Sul-americano					
Sub 07					
Sub 09	30%	A partir de 14/11/2022			
Sub 11		71 partir do 1 // 11/2022			
Sub 13					
Sub 15					
Sub 17					
Comércio	10%	A partir de 06/12/2022			

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor referente à contratação deverá ser pago utilizando recursos oriundos da seguinte dotação:

PROGRAMA: 27.812.0038.2.082 **DESPESA**: 3.3.90.39.00 **FONTE**: 004

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O não cumprimento total ou parcial do previsto neste Termo de Referência, ensejará a rescisão contratual, nos exatos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e multas cabíveis, aplicará, conforme o caso, no que couber, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, bem como as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/1979, e em especial as seguintes sanções:

- I Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil; e
- II Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O critério de avaliação por preço global foi adotado, excepcionalmente, tendo em vista economia em escala, sendo certo que eventual avaliação por item, oneraria a administração, tanto no aspecto financeiro, quanto no aspecto fiscalizatório, o que não traz prejuízo às empresas interessadas em participar do presente certame.

Eventuais omissões serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Lazer e do Esporte.

Luiz Augusto da Silva Braga Secretário Municipal de Lazer e do Esporte Matrícula 22.826

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR

SÚMULA E RELATÓRIO DA PARTIDA

Jogo:

CATEGORIA:

FICHA TÉCNICA

Data:				Horário:					
Campo:									
	EQUIPE DE ARBITRAGEM								
Função				No	mes Completos				
Árbitro:									
Árbitro A	ssistent	e:							
Mesário:									
					RELAÇÃO DOS				
expedida p	JOI OI BAO		iciai.						
					GOLS				
TEMP O	1T/2T	Nō		NOM	E DO JOGADOR		EQUIP E		

SUBSTITUIÇÕES								
TEMPO	1T/2T	EQUIPE	Nº	ENTROU	Nο	SAIU		

JOGADORES ADVERTIDOS COM CARTÃO AMARELO E/OU EXPULSOS (ORDEM CRONOLÓGICA)													
Nº	NOME DOS JOGADORES	CA	CV		CV		CV		Nō	NOME DOS JOGADORES	CA	CV	
			2ºCA	CVD				2ºCA	CVD				

CA (cartão amarelo); CV (cartão vermelho); 2º CA (segundo cartão amarelo); CVD (cartão vermelho direto). SITUAÇÕES POSSÍVEIS (colocar "x" nos espaços correspondentes): a) somente cartão amarelo = "x" em CA; b) expulsão por 2º CA = "x" em CA e "x" em CA e "x" em CP; e d) cartão amarelo seguido de expulsão direta = "x" em CA e "x" em CVD.

SALDO DE GOLS							
1º TEMPO				2º TEMPO			
EQUIPE	Nº	ATLETA	EQUIPE	Ν°	ATLETA		
ESCORE: x		RESULTADO FINA	L FAVORÁVEL:				
ASSINATURAS							
Capitão da Equipe	Árbi	tro		Capitão da Equipe B			

ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR.

REGULAMENTO

CAPITULO I

INTRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO

- Art.1° O Campeonato Municipal de Futebol de Campo, é uma competição promovida pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, por meio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, objetivando promover o bom relacionamento entre técnicos, atletas e população em geral, proporcionando uma forma de lazer aos desportistas e oportunizar a formação do cidadão na sociedade.
- Art. 2° Este regulamento contém todas as normas que norteiam e disciplinam o Campeonato Municipal de Futebol Amador de Campo, sendo que todos que estão ligados a ele, tem por obrigação conhece-lo e cumpri-lo fielmente, quer sejam atletas, técnicos auxiliares, massagistas, árbitros, etc.
- Art. 3° A organização do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Campo, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte e/ou empresa contratada para esse fim, qual compete dirigir o campeonato conforme as disposições deste regulamento, assegurando todas as condições necessárias para um bom andamento do mesmo.
- Art. 4° O Boletim do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Campo, é o veículo de comunicação entre a organizadora e as Equipes, que receberão, na pessoa do capitão, antes do início de cada rodada, o seu exemplar.
- Art. 5° O Campeonato Municipal de Futebol Amador de Campo, acontecerá a partir de junho de 2022, de acordo com a tabela de jogos anexa ao presente regulamento.
- Art.6 O Congresso técnico acontecerá entre os representantes das equipes, os responsáveis pelos árbitros e a organizadora do campeonato.

CAPITULO II

DA PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES E ATLETAS

Art. 7 - Para participar do Campeonato Municipal de Campo, as equipes deverão atender obrigatoriamente a todos os requisitos abaixo elencados, de forma cumulativa.

- a) Ter seu pedido de inscrição aprovado pela organizadora;
- b) Entregar os documentos de identificação com foto;
- c) Entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida com letra legível e assinada pelo responsável e por todos os atletas;
- d) Ter conhecimento deste regulamento.
- Art. 8 Poderão participar do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Campo, atletas que morem ou não na cidade.
- Art. 9° As equipes poderão inscrever atletas, que não estejam inscritos em outras categorias, até o dia do CONGRESSO TÉCNICO. A inscrição deverá ser feita na Secretaria de Esportes.
- Art.10° Cada equipe poderá inscrever no mínimo 16 (dezesseis) atletas e no máximo 25 (vinte) atletas, técnico, auxiliar e massagista. Cada equipe poderá substituir durante a partida os 9 (nove) jogadores que estão relacionados no banco.
- Art. 11° As inscrições se enceram no congresso técnico, não podendo mais inscrever até que se inicie a terceira rodada.

Parágrafo Único – As equipes são responsáveis pelos atletas inscritos, isentando a secretaria de quaisquer responsabilidades em caso de lesão ou acidentes, bem como sua segurança e bem estar. É de responsabilidade das equipes, a lisura nos documentos dos atletas.

Art. 12 ° - Os atletas que participarão por uma equipe, não poderão participar por outra equipe.

Parágrafo único – constatada a irregularidade apresentada no *caput*, o atleta se provado que usou de má fé, será eliminado da competição, não podendo se inscrever por outras equipes. Caso o atleta não seja o responsável pela duplicação na inscrição, então ele deverá escolher por qual equipe será inscrito na competição.

- Art. 13° Caso o atleta chegue atrasado, iniciado o primeiro tempo, só poderá participar desde que esteja devidamente inscrito e relacionado em súmula de jogo, a partir do segundo tempo. Caso chegue atrasado iniciado o segundo tempo, não poderá participar da partida, nem permanecer no banco de reserva.
- Art. 14° Os diretores ou responsáveis pelos clubes participantes, ao assinarem a ficha de inscrição, declaram ter pleno conhecimento deste regulamento de Futebol Amador de Campo, bem como declaram estar em perfeitas condições físicas que lhe permitam à prática do esporte, isentando a organização de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhes ocorram, inclusive aqueles que lhes causem dano sério e/ou irreversível à saúde.

Art. 15° - As equipes terão um prazo de 48 (quarenta oito) horas, para contestar de forma escrita qualquer inscrição irregular. Após esse prazo, não serão aceitas reclamações ou impugnações sobre inscrições de atletas.

PUNIÇÃO TEM DE ESTAR RELACIONADA NAS SÚMULAS.

Art. 16° - As equipes terão 48 (quarenta e oito) horas após a partida para entrar com recursos, levando esse inscrito e assinado pelo responsável legal das equipes e entregue na secretaria de esportes.

CAPITULO III

DA DISCIPLINA

Art. 17° - Implicará na perda de pontos, a equipe que:

- a) Não comparecer para jogar;
- b) Chegar atrasado após os 15 minutos de tolerância;
- c) As equipes mandantes que não marcarem seu campo devidamente, segundo a avaliação do árbitro.
- d) Se um atleta agredir um membro da arbitragem, adversário ou seu próprio companheiro de equipe, esse atleta será sumariamente eliminado e ficará 1(um) ano suspenso de qualquer campeonato organizado direta ou indiretamente pela secretaria.
- e) INVASÃO DE CAMPO, será punida com a perda do mandado de seu campo, caso a equipe chegue a semifinal. Se houver agressão, a equipe de arbitragem avaliará a perda dos pontos.
- f) A equipe que não marcar o seu campo será julgada pela comissão organizadora.
- Art. 17° Cada partida será disputada por duas equipes, formadas por um máximo de 11 (onze) jogadores cada uma, dos quais um jogará como goleiro, todos devidamente uniformizados com camisa, calção, meia e calçado.
- Art. 18° Ao iniciar partida, as duas equipes deverão estar com no mínimo 07 (sete) atletas em campo, do contrário a partida será imediatamente será encerrada.
- art. 19 Haverá tolerância de quinze minutos para o início da partida, conforme horário determinado, em tabela. Após o prazo determinado, será considerado WO, acarretando a perda dos pontos dessa partida. Caso haja reincidência no WO, a equipe está eliminada do campeonato, podendo recorrer.

- Art. 20 Cada rodada terá de 2 (dois) tempos de 40 (minutos) cada. Eventual parada técnica, será definida pelo árbitro junto aos capitães das Equipes. (Os atletas substituídos poderão voltar a campo uma vez apenas).
- Art. 21 Os julgamentos serão sempre presididos pelo responsável legal da organização.
- a) A punição do atleta será feita através de documento formalizado pela comissão julgadora composta por árbitros e representantes da Secretaria de Esportes.
- b) O atleta a ser julgado deverá estar presente em seu julgamento, e terá direito a se defender ou outorgar a outro sua defesa, devendo ser ouvido também o responsável pela equipe.
- c) A comissão julgadora será formada pelo: Secretário de Esporte, árbitro principal, árbitro auxiliar e por um representante de cada equipe, mas a decisão FINAL do julgamento caberá ao Secretário de Esporte.
- Art. 22- A cada série de três cartões amarelos recebidos pelos atletas ou auxiliar, este deverá cumprir suspensão automática de um jogo. O atleta ou auxiliar que for punido pelo árbitro com cartão vermelho, cumprirá suspensão automática de um jogo.
- Parágrafo 1° a contagem dos cartões amarelos NÃO será zerada.
- Parágrafo 2° Havendo duas punições diferentes, na mesma partida, para o mesmo individuo, um amarelo e posteriormente um vermelho, ambas serão computadas.
- Art. 22 O árbitro ou auxiliar que usar indevidamente de sua autoridade para penalidades de atletas ou equipes, será submetido à Comissão para medidas cabíveis.
- Art. 23 Se coincidir a cor dos Uniformes das Equipes, trocará de uniforme a equipe que não é mando de campo.

DO CONSELHO DE JULGAMENTO

- Art. 24° O conselho de julgamento é o órgão Máximo da Justiça desportiva do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Campo, será composto por 3 (três) servidores da Secretaria de Esportes e 1 membro de cada equipe.
- Art.25° Compete ao conselho de julgamento processar e julgar as infrações a este regulamento ocorridas durante o Campeonato Municipal de Campo, de acordo com as determinações aqui apresentadas, sempre que convocado pela ORGANIZAÇÃO, e em especial nos seguintes casos;
- a) Por protesto impetrado por qualquer uma das equipes inscritas na competição;
- b) Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão grave.
- f) Invasão de campo por torcedores

Art. 26° - Os conselheiros escolherão entre si aqueles que exercerão os cargos de Presidente, vice-presidente e secretário.

Art. 27° - O conselho de Julgamento somente poderá deliberar e julgar com a maioria de seus membros.

Art.28° - São deveres dos conselheiros:

- a) Não se manifestar sobre processos ainda não julgados;
- b) Declarar-se impedido, quando for o caso;
- c) Não exceder prazos.

Art. 29° - São direitos dos conselheiros;

- a) Pedir vistas dos documentos quando não suficientemente esclarecidos para votar;
- b) Representar a quem de direito contra qualquer irregularidade ou infração disciplinar de que tenha seguro conhecimento.
- c) Apreciar livremente documentos dos jogos;
- d) Ter lugar de destaque nas praças esportivas durante a realização dos jogos.

Art. 30° - Está impedido de intervir no processo quem estiver ligado subjetivamente à uma das partes envolvidas.

CAPITULO IV

CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 31° - Os jogos do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Campo, serão disputados de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento.

Art. 32° - Em caso de empate nos números de pontos ganhos, as equipes serão classificadas segundo o índice técnico obtido através do critério abaixo especificado, na seguinte ordem:

- I Entre duas equipes
- a) Confronto direto;
- b) Maior número de vitórias;
- c) Menor número de gols sofridos;
- d) Maior número de gols marcados;

- e) Menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor números de cartões amarelos;
- g) Sorteio.
- II Entre três ou mais equipes
- a) Maior número de vitórias nas partidas realizadas entre si;
- b) Menor número de gols sofridos nas partidas realizadas entre si;
- c) Maior número de gols marcados nas partidas realizados entre si;
- d) Menor número de cartões vermelhos nas partidas realizadas entre si;
- e) Menor número de cartões amarelos nas partidas entre si;
- f) Saldo de gols no grupo;
- g) Sorteio.

Art. 33° - Os pontos ganhos serão auferidos da seguinte maneira:

- a) Vitória = 03 pontos
- b) Empate = 01 ponto
- c) Derrota ou ausência = 00 ponto.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 34º O Campeonato Municipal de Futebol Amador de Campo, será disputado em chave única.

Art. 35° - O Campeonato será disputado da seguinte forma: Todos contra todos, classificando - se 04 (quatro) Equipes, semifinal 1° x 4° - 2° x 3°. Os perdedores disputarão o 3° e 4° lugar, os vencedores disputarão o 2° e 1° lugar.

CAPITULO VI

PREMIAÇÃO

Art. 36° - Da Premiação:

1º Lugar: Troféu, Medalhas

2º Lugar: Troféu, Medalhas

3º Lugar: Troféu

Goleiro com menos gols sofridos.

Melhor jogador da competição.

Artilheiro com mais gols feitos.

Art. 37º— Os casos omissos nesse regimento serão julgados pelo conselho Municipal de Esportes.

Um representante de cada Equipe.

Comissão Julgadora, um representante de cada Equipe.

Cargos	Equipe 1	Equipe 2
Presidente/secretário		
Responsável organização		
Membro arbitragem		
1 representante de cada equipe		
F		

ANEXO III (TERMO DE REFERÊNCIA)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

EVANGÉLICO

1a Rodada 14/06/2022 - 08h

METODISTA X BOLA DE NEVE (SEB)

BATISTA X WEALEYANA (RASA)

QUADRANGULAR X ASSEMBLEIA (MANGUINHOS)

ADVENTISTA X MUNDIAL (AZUL E BRANCO)

2ª Rodada 21/06/2022 - 08h

METODISTA X WESLEYANA (SEB)

BATISTA X MUNDIAL (RASA)

QUADRANGULAR X BOLA DE NEVE (MANGUINHOS)

ADVENTISTA X ASSEMBLEIA (AZUL E BRANCO)

3 ^a Rodada 28/06/2022 – 08h	4ª Rodada 05/07/2022 – 08h
METODISTA X MUNDIAL (SEB)	METODISTA X ASSEMBLEIA (SEB)
BATISTA X ASSEMBLEIA (RASA)	BATISTA X BOLA DE NEVE (RASA)
OHADDANCHI AD WINEGI EWANA	QUADRANGULAR X MUNDIAL
QUADRANGULAR X WESLEYANA	
(MANGUINHOS)	(MANGUINHOS)
ADVENTISTA X BOLA DE NEVE	ADVENTISTA X WESLEYANA
(AZUL E BRANCO)	(AZUL E BRANCO)
5 ^a Rodada 12/07/2022 – 08h	6ª Rodada 19/07/2022 – 08h
METODISTA X ADVENTISTA (SEB)	METODISTA X QUADRANGULAR
	(SEB)
BATISTA X QUADRANGULAR	(822)
(RASA)	BATISTA X ADVENTISTA (RASA)
WESLEYANA X ASSEMBLEIA	WESLEYANA X MUNDIAL
(MANGUINHOS)	(MANGUINHOS)
DOL V DE MENE A MINIDIAL	BOLA DE NEVE X ASSEMBLEIA
BOLA DE NEVE X MUNDIAL	
(AZUL E BRANCO)	(AZUL E BRANCO)
7 ^a Rodada 26/07/2022 – 08h METODISTA X BATISTA (SEB)	Semifinal 02/08/2022 – 08h Campo a ser definido de acordo com os
	competidores e pontuações
ADVENTISTA X QUADRANGULAR	
(RASA)	X
WESLEYANA X BOLA DE NEVE (MANGUINHOS)	X
ASSEMBLEIA X MUNDIAL (AZUL E BRANCO)	
	FINAL 09/08/2022 – 08h
	Campo a ser definido de acordo com os competidores e pontuações
	x

MASTER 35

2ª Rodada 19/06/2022 - 08h 1a Rodada 12/06/2022 - 08h (Local é o campo do time sublinhado) (Local é o campo do time sublinhado) ARGENTINOS X AZUL E BRANCO **AZUL E BRANCO X RASA RASA X SEB SEB X ARGENTINOS VILA NOVA X BEC BEC X ZÉ GONÇALVES** ZÉ GONÇALVES X <u>TOCA</u> **TOCA X VILA NOVA** 4a Rodada 03/07/2022 - 08h 3a Rodada 26/06/2022 - 08h (Local é o campo do time sublinhado) (Local é o campo do time sublinhado) VILA NOVA X AZUL E BRANCO AZUL E BRANCO X ZÉ GONÇALVES **ZÉ GONÇALVES X SEB SEB X VILA NOVA ARGENTINOS X BEC BEC** X RASA **RASA X TOCA TOCA X ARGENTINOS** 6a Rodada 17/07/2022 - 08h 5^a Rodada 10/07/2022 - 08h (Local é o campo do time sublinhado) (Local é o campo do time sublinhado) **BEC X AZUL E BRANCO AZUL E BRANCO X TOCA TOCA X SEB** SEB X BEC **ARGENTINOS X VILA NOVA VILA NOVA X RASA RASA X SKANK** ZÉ GONÇALVES X ARGENTINA Semifinal 31/07/2022 - 08hCampo a ser definido de acordo com os 7^a Rodada 24/07/2022 - 08h competidores e pontuações (Local é o campo do time sublinhado) **AZUL E BRANCO X SEB** FINAL 03/08/2022 - 08h **BEC X TOCA** Campo a ser definido de acordo com os

VILA NOVA X SKANK

RASA X ARGENTINOS

competidores e pontuações

AMADOR

2ª Rodada 19/06/2022 - 10:30 1a Rodada 12/06/2022 - 10:30 (Local é o campo do time sublinhado) (Local é o campo do time sublinhado) BRAVA X AZUL E BRANCO **AZUL E BRANCO X RASA** RASA X SEB **SEB** X BRAVA **VILA NOVA X BEC BEC X ZÉ GONÇALVES** ZÉ GONÇALVES X TOCA **TOCA X VILA NOVA** 4ª Rodada 03/07/2022 - 10:30 3ª Rodada 26/06/2022 - 10:30 (Local é o campo do time sublinhado) (Local é o campo do time sublinhado) VILA NOVA X AZUL E BRANCO AZUL E BRANCO X ZÉ GONÇALVES **ZÉ GONÇALVES** X SEB **SEB_X VILA NOVA BRAVA X BEC BEC** X RASA **RASA X TOCA TOCA X BRAVA** 6a Rodada 17/07/2022 - 10:30 5^a Rodada 10/07/2022 - 10:30 (Local é o campo do time sublinhado) (Local é o campo do time sublinhado) **BEC X AZUL E BRANCO AZUL E BRANCO X TOCA TOCA X SEB** SEB X BEC **BRAVA** X VILA NOVA

VILA NOVA X RASA

ZÉ GONÇALVES X BRAVA

7^a Rodada 24/07/2022 - 10:30

(Local é o campo do time sublinhado)

AZUL E BRANCO X SEB

BEC X TOCA

VILA NOVA X SKANK

RASA X BRAVA

RASA X SKANK

Semifinal 31/07/2022 – 10:30 Campo a ser definido de acordo com os

competidores e pontuações

 \mathbf{X} X

FINAL 03/08/2022 - 10:30

Campo a ser definido de acordo com os competidores e pontuações

SUPER MASTER 60

1ª Rodada 05/07/2022 – 15h	2ª Rodada 12/07/2022 – 15h
(Local é o campo do time sublinhado)	Local
SEB X BEC	SKANK X SEB Toca
AZUL E BRANCO X SERRINHA	RASA X AZUL E BRANCO Rasa
<u>SKANK</u> X RASA	SERRINHA X BEC José Gonçalves
3ª Rodada 19/07/2022 – 15h	4ª Rodada 26/07/2022 – 15h
(Local é o campo do time sublinhado)	(Local é o campo do time sublinhado)
SEB X SERRINHA	SEB X RASA
AZUL E BRANCO X SKANK	AZUL E BRANCO X BEC
BEC X RASA	SKANK X SERRINHA – (Toca)
Semifinal 02/08/2022 – 15h (ida)	Semifinal 09/08/2022 – 15h (volta)
Campo a ser definido de acordo com os competidores e pontuações	Campo a ser definido de acordo com os competidores e pontuações
1° x 4°	4° x 1°
2° x 3°	3° x 2°
FINAL 16/08	3/2022 – 15h
FINAL 10/08	1/2022 — 1311

Campo a ser definido de acordo com os competidores e pontuações

x (3° lugar)

MASTER 50 1a Rodada 06/08/2022 - 08h 2ª Rodada 13/08/2022 - 08h (Local é o campo do time sublinhado) (Local é o campo do time sublinhado) **AZUL E BRANCO X RASA** ZÉ GONÇALVES X AZUL E BRANCO SEB X ZÉ GONÇALVES **RASA X SEB VILA NOVA X BEC BEC** X SKANK SKANK X ZORRA ZORRA X <u>VILA NOVA</u> 4ª Rodada 27/08/2022 – 08h 3ª Rodada 20/08/2022 – 08h (Local é o campo do time sublinhado) (Local é o campo do time sublinhado) VILA NOVA X AZUL E BRANCO AZUL E BRANCO X SKANK **SKANK X SEB** SEB X VILA NOVA ZÉ GONÇALVES X BEC **BEC X RASA** RASA X ZORRA ZÉ GONÇALVES X ZORRA 6ª Rodada 10/09/2022 – 08h 5^a Rodada 03/09/2022 – 08h (Local é o campo do time sublinhado) (Local é o campo do time sublinhado) **BEC X AZUL E BRANCO AZUL E BRANCO X ZORRA ZORRA X SEB** SEB X BEC ZÉ GONÇALVES X VILA NOVA VILA NOVA X RASA SKANK X ZÉ GONÇALVES RASA X SKANK Semifinal 24/09/2022 – 08h 7^a Rodada 17/09/2022 – 08h (Local é o campo do time sublinhado) Campo a ser definido de acordo com os competidores e pontuações **AZUL E BRANCO X SEB BEC** X ZORRA

VILA NOVA X SKANK

ZÉ GONÇALVES X RASA

X

FINAL 01/10/2022 - 08h

Campo a ser definido de acordo com os competidores e pontuações

INTERMUNICIPAL

1a Rodada - 06/08/2022 - 13h 2a Rodada – 13/08/2022 – 13h (Local é o campo do time sublinhado) **BUZIOS X IGUABA (SEB) BUZIOS X ARRAIAL (SEB)** CABO FRIO X SÃO PEDRO (MANGUINHOS) CABO FRIO X RIO BONITO (MANGUINHOS) MACAÉ X ARRAIAL (RASA) MACAÉ X IGUABA (RASA) **RIO DAS OSTRAS X IGUABA (TOCA)** RIO DAS OSTRAS X SÃO PEDRO (TOCA) 4a Rodada – 27/08/2022 – 13h **BUZIOS X RIO BONITO (SEB)** 3^{a} Rodada -20/08/2022 - 13h**BUZIOS X SÃO PEDRO (SEB)** CABO FRIO X SÃO PEDRO (MANGUINHOS) **CABO FRIO X IGUABA** MACAÉ X ARRAIAL (RASA) (MANGUINHOS) MACAÉ X RIO BONITO (RASA) RIO DAS OSTRAS X IGUABA (TOCA) RIO DAS OSTRAS X ARRAIAL (TOCA) 6a Rodada – 10/09/2022 – 13h **BÚZIOS X MACAÉ (SEB)** 5^a Rodada – 03/09/2022 – 13h CABO FRIO X RIO DAS OSTRAS **BUZIOS X RIO DAS OSTRAS (SEB)** (MANGUINHOS) RIO BONITO X ARRAIAL (RASA) CABO FRIO X MACAÉ (MANGUINHOS) SÃO PEDRO X IGUABA (TOCA) RIO BONITO X IGUABA (RASA) Semifinal 24/09/2022 – 13h SÃO PEDRO X ARRAIAL (TOCA) Campo a ser definido de acordo com os 7^a Rodada – 17/09/2022– 13h competidores e pontuações **BUZIOS X CABO FRIO (SEB)** X

FINAL 01/10/2022 - 13h13h Campo a ser definido de acordo com os competidores e pontuações

MACAÉ X RIO DAS OSTRAS (MANGUINHOS)

RIO BONITO X SÃO PEDRO (RASA)

ARRAIAL X IGUABA (TOCA)

SUL AMERICANA

1a Rodada - 04/09/2022 - 08h 2a Rodada - 11/09/2022 - 08h (Local é o campo do time sublinhado) **DEPORTIVO X RASA** DEPORTIVO X VILA NOVA SUDACA X VILA NOVA SUDACA X SEB M. PONGA X AZUL E BRANCO M. PONGA X RASA ARGENTINOS JR X SEB ARGENTINOS JR X AZUL E BRANCO 4a Rodada - 25/09/2022 - 08h 3a Rodada - 18/09/2022 - 08h **DEPORTIVO X AZUL E BRANCO DEPORTIVO X SEB** SUDACA X AZUL E BRANCO **SUDACA X RASA** M. PONGA X VILA NOVA M. PONGA X SEB AZUL E BRANCO X RASA ARGENTINOS JR X VILA NOVA 5^{a} Rodada -02/10/2022 - 08h 6^{a} Rodada -09/10/2022 - 08h**DEPORTIVO X M. PONGA DEPORTIVO X ARGENTINOS JR** (campo Vila Nova) (campo Azul e Branco) SUDACA X M. PONGA (Campo Rasa) SUDACA X ARGENTINOS JR (campo Rasa) **SEB X RASA SEB X VILA NOVA** AZUL E BRANCO X VILA NOVA **AZUL E BRANCO** X RASA Semifinal 23/10/2022 – 08h 7^a Rodada – 16/10/2022 Campo a ser definido de acordo com os **DEPORTIVO X SUDACA (campo Rasa)** competidores e pontuações M. PONGA X ARGENTINO JR X (campo Azul e Branco) SEB X AZUL E BRANCO FINAL 30/10/2022 - 08h **VILA NOVA X RASA** Campo a ser definido de acordo com os

competidores e pontuações

1ª Rodada 01/10/2022 – 08h	2ª Rodada 08/10/2022 – 08h
(Local é o campo do time sublinhado)	(Local é o campo do time sublinhado)
BAÍA FORMOSA X CEM BRAÇAS	RASA X BAÍA FORMOSA
AZUL E BRANCO X MANGUINHOS	JOSÉ GONÇALVES X AZUL E BRANCO
JOSÉ GONÇALVES X RASA	MANGUINHOS X CEM BRAÇAS
3ª Rodada 19/10/2022 – 08h	4ª Rodada 22/10/2022 – 08h
(Local é o campo do time sublinhado)	(Local é o campo do time sublinhado)
BAÍA FORMOSA X MANGUINHOS	JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA
AZUL E BRANCO X RASA	AZUL E BRANCO X CEM BRAÇAS
CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES	MANGUINHOS X RASA
5 ^a Rodada 29/10/2022 – 08h	FINAL 05/11/2022 – 08h
(Local é o campo do time sublinhado)	
BAÍA FORMOSA X AZUL E BRANCO	Campo a ser definido de acordo com os
<u>CEM BRAÇAS</u> X RASA	competidores e pontuações
MANGUINHOS X JOSÉ GONÇALVES	x

1ª Rodada 01/10/2022 – 09h	2ª Rodada 08/10/2022 – 09h
(Local é o campo do time sublinhado)	(Local é o campo do time sublinhado)
<u>BAÍA FORMOSA</u> X CEM BRAÇAS	RASA X BAÍA FORMOSA
AZUL E BRANCO X MANGUINHOS	JOSÉ GONÇALVES X AZUL E BRANCO
JOSÉ GONÇALVES X RASA	MANGUINHOS X CEM BRAÇAS
3ª Rodada 19/10/2022 – 09h 09h	4ª Rodada 22/10/2022 – 09h
(Local é o campo do time sublinhado)	(Local é o campo do time sublinhado)
BAÍA FORMOSA X MANGUINHOS	JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA
<u>AZUL E BRANCO</u> X RASA	AZUL E BRANCO X CEM BRAÇAS
CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES	MANGUINHOS X RASA
F2 D. 1. 1. 00/40/2000 001	
5 ^a Rodada 29/10/2022 – 09h	FINAL 05/11/2022 – 09h
(Local é o campo do time sublinhado)	
BAÍA FORMOSA X AZUL E BRANCO	Campo a ser definido de acordo com os
CEM BRAÇAS X RASA	competidores e pontuações
MANGUINHOS X JOSÉ GONÇALVES	X

1ª Rodada 01/10/2022 – 10h	2ª Rodada 08/10/2022 – 10h
(Local é o campo do time sublinhado)	(Local é o campo do time sublinhado)
BAÍA FORMOSA X CEM BRAÇAS	RASA X BAÍA FORMOSA
AZUL E BRANCO X MANGUINHOS	JOSÉ GONÇALVES X AZUL E BRANCO
JOSÉ GONÇALVES X RASA	MANGUINHOS X CEM BRAÇAS
3ª Rodada 19/10/2022 – 10h	4ª Rodada 22/10/2022 – 10h
(Local é o campo do time sublinhado)	(Local é o campo do time sublinhado)
BAÍA FORMOSA X MANGUINHOS	JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA
AZUL E BRANCO X RASA	AZUL E BRANCO X CEM BRAÇAS
<u>CEM BRAÇAS</u> X JOSÉ GONÇALVES	MANGUINHOS X RASA
5° Rodada 29/10/2022 – 10h	
(Local é o campo do time sublinhado)	FINAL 05/11/2022 – 10h
BAÍA FORMOSA X AZUL E BRANCO	Campo a ser definido de acordo com os
CEM BRAÇAS X RASA	competidores e pontuações
MANGUINHOS X JOSÉ GONÇALVES	X

1a Rodada 01/10/2022 - 13h 2ª Rodada 08/10/2022 - 13h (Local é o campo do time sublinhado) (Local é o campo do time sublinhado) BAÍA FORMOSA X CEM BRAÇAS RASA X BAÍA FORMOSA **AZUL E BRANCO X MANGUINHOS** JOSÉ GONÇALVES X AZUL E BRANCO **JOSÉ GONÇALVES X RASA MANGUINHOS** X CEM BRAÇAS 4a Rodada 22/10/2022 - 13h 3ª Rodada 19/10/2022 - 13h (Local é o campo do time sublinhado) (Local é o campo do time sublinhado) JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA **BAÍA FORMOSA X MANGUINHOS AZUL E BRANCO X CEM BRAÇAS AZUL E BRANCO X RASA MANGUINHOS** X RASA **CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES**

5ª Rodada 29/10/2022 – 13h (Local é o campo do time sublinhado)

BAÍA FORMOSA X AZUL E BRANCO

CEM BRAÇAS X RASA

MANGUINHOS X JOSÉ GONÇALVES

FINAL 05/11/2022 - 13h

Campo a ser definido de acordo com os competidores e pontuações

1a Rodada 01/10/2022 - 11h

(Local é o campo do time sublinhado)

BAÍA FORMOSA X CEM BRAÇAS

AZUL E BRANCO X MANGUINHOS

JOSÉ GONÇALVES X RASA

2ª Rodada 08/10/2022 – 11h (Local é o campo do time sublinhado)

RASA X BAÍA FORMOSA

JOSÉ GONÇALVES X AZUL E BRANCO

MANGUINHOS X CEM BRAÇAS

3ª Rodada 19/10/2022 – 11h

(Local é o campo do time sublinhado)

BAÍA FORMOSA X MANGUINHOS

AZUL E BRANCO X RASA

CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES

4ª Rodada 22/10/2022 – 11h

(Local é o campo do time sublinhado)

JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA

AZUL E BRANCO X CEM BRAÇAS

MANGUINHOS X RASA

5ª Rodada 29/10/2022 – 11h (Local é o campo do time sublinhado)

BAÍA FORMOSA X AZUL E BRANCO

CEM BRAÇAS X RASA

MANGUINHOS X JOSÉ GONÇALVES

FINAL 05/11/2022 - 11h

Campo a ser definido de acordo com os competidores e pontuações

1a Rodada 01/10/2022 - 12h 2ª Rodada 08/10/2022 - 12h (Local é o campo do time sublinhado) (Local é o campo do time sublinhado) BAÍA FORMOSA X CEM BRAÇAS RASA X BAÍA FORMOSA AZUL E BRANCO X MANGUINHOS JOSÉ GONÇALVES X AZUL E BRANCO JOSÉ GONÇALVES X RASA **MANGUINHOS** X CEM BRAÇAS 4ª Rodada 22/10/2022 – 12h 3ª Rodada 19/10/2022 – 12h (Local é o campo do time sublinhado) (Local é o campo do time sublinhado) JOSÉ GONÇALVES X BAÍA FORMOSA **BAÍA FORMOSA X MANGUINHOS** AZUL E BRANCO X CEM BRAÇAS AZUL E BRANCO X RASA **MANGUINHOS** X RASA **CEM BRAÇAS X JOSÉ GONÇALVES**

5^a Rodada 29/10/2022 - 12h

(Local é o campo do time sublinhado)

BAÍA FORMOSA X AZUL E BRANCO

CEM BRAÇAS X RASA

MANGUINHOS X JOSÉ GONÇALVES

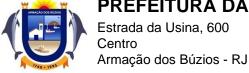
FINAL 05/11/2022 - 12h

Campo a ser definido de acordo com os competidores e pontuações

COMÉRCIO (todos os jogos ocorrerão no campo da SEB)

1ª Rodada	2ª Rodada
BUDA X NOA 06/11/2022 – 07h	SILK X BUDA 08/11/2022 – 07h
BUZIN X SILK 06/11/2022 – 09h	BUZIN X NOA 08/11/2022 – 09h
PIZZA GOL X MICHOU	PIZZA GOL X P. VILA VERDE
07/11/2022 – 07h	09/11/2022 – 07h
MINEIRO GRILL X P. VILA VERDE 07/11/2022 – 09h	MINEIRO GRILL X MICHOU 09/11/2022 – 09h
3 ^a Rodada	4ª Rodada
BUDA X NOA 10/11/2022 – 07h	BUDA X P. VILA VERDE 14/11/2022 – 07h
BUZIN X SILK 10/11/2022 – 09h	BUZIN X MICHOU 14/11/2022 – 09h
PIZZA GOL X MICHOU 13/11/2022 – 07h	PIZZA GOL X MICHOU 15/11/2022 – 07h
MINEIRO GRILL X P. VILA VERDE	MINEIRO GRILL X P. VILA VERDE
13/11/2022 – 09h	15/11/2022 – 09h
5ª Rodada	6ª Rodada
5 ^a Rodada BUDA X MINEIRO GRILL 16/11/2022 – 07h	6 ^a Rodada BUDA X PIZZA GOL 20/11/2022 – 07h
BUDA X MINEIRO GRILL	BUDA X PIZZA GOL
BUDA X MINEIRO GRILL 16/11/2022 – 07h	BUDA X PIZZA GOL 20/11/2022 – 07h BUZIN X MINEIRO GRILL
BUDA X MINEIRO GRILL 16/11/2022 – 07h BUZIN X PIZZA GOL 16/11/2022 – 09h	BUDA X PIZZA GOL 20/11/2022 – 07h BUZIN X MINEIRO GRILL 20/11/2022 – 09h
BUDA X MINEIRO GRILL 16/11/2022 – 07h BUZIN X PIZZA GOL 16/11/2022 – 09h PIZZA GOL X MICHOU 17/11/2022 – 07h MINEIRO GRILL X P. VILA VERDE	BUDA X PIZZA GOL 20/11/2022 – 07h BUZIN X MINEIRO GRILL 20/11/2022 – 09h SILK X P. VILA VERDE 21/11/2022 – 07h
BUDA X MINEIRO GRILL 16/11/2022 – 07h BUZIN X PIZZA GOL 16/11/2022 – 09h PIZZA GOL X MICHOU 17/11/2022 – 07h MINEIRO GRILL X P. VILA VERDE 17/11/2022 – 09h 7a Rodada BUDA X BUZIN	BUDA X PIZZA GOL 20/11/2022 – 07h BUZIN X MINEIRO GRILL 20/11/2022 – 09h SILK X P. VILA VERDE 21/11/2022 – 07h MICHOU X NOA – 21/11/2022 – 09h
BUDA X MINEIRO GRILL 16/11/2022 – 07h BUZIN X PIZZA GOL 16/11/2022 – 09h PIZZA GOL X MICHOU 17/11/2022 – 07h MINEIRO GRILL X P. VILA VERDE 17/11/2022 – 09h 7a Rodada BUDA X BUZIN 22/11/2022 – 07h	BUDA X PIZZA GOL 20/11/2022 – 07h BUZIN X MINEIRO GRILL 20/11/2022 – 09h SILK X P. VILA VERDE 21/11/2022 – 07h MICHOU X NOA – 21/11/2022 – 09h Semifinal 27/11/2022 – 08h
BUDA X MINEIRO GRILL 16/11/2022 – 07h BUZIN X PIZZA GOL 16/11/2022 – 09h PIZZA GOL X MICHOU 17/11/2022 – 07h MINEIRO GRILL X P. VILA VERDE 17/11/2022 – 09h 7a Rodada BUDA X BUZIN	BUDA X PIZZA GOL 20/11/2022 – 07h BUZIN X MINEIRO GRILL 20/11/2022 – 09h SILK X P. VILA VERDE 21/11/2022 – 07h MICHOU X NOA – 21/11/2022 – 09h Semifinal 27/11/2022 – 08h
BUDA X MINEIRO GRILL 16/11/2022 – 07h BUZIN X PIZZA GOL 16/11/2022 – 09h PIZZA GOL X MICHOU 17/11/2022 – 07h MINEIRO GRILL X P. VILA VERDE 17/11/2022 – 09h 7a Rodada BUDA X BUZIN 22/11/2022 – 07h MINEIRO GRILL X PIZZA GOL 22/11/2022 – 09h	BUDA X PIZZA GOL 20/11/2022 – 07h BUZIN X MINEIRO GRILL 20/11/2022 – 09h SILK X P. VILA VERDE 21/11/2022 – 07h MICHOU X NOA – 21/11/2022 – 09h Semifinal 27/11/2022 – 08h
BUDA X MINEIRO GRILL 16/11/2022 – 07h BUZIN X PIZZA GOL 16/11/2022 – 09h PIZZA GOL X MICHOU 17/11/2022 – 07h MINEIRO GRILL X P. VILA VERDE 17/11/2022 – 09h 7a Rodada BUDA X BUZIN 22/11/2022 – 07h MINEIRO GRILL X PIZZA GOL	BUDA X PIZZA GOL 20/11/2022 – 07h BUZIN X MINEIRO GRILL 20/11/2022 – 09h SILK X P. VILA VERDE 21/11/2022 – 07h MICHOU X NOA – 21/11/2022 – 09h Semifinal 27/11/2022 – 08h x
BUDA X MINEIRO GRILL 16/11/2022 – 07h BUZIN X PIZZA GOL 16/11/2022 – 09h PIZZA GOL X MICHOU 17/11/2022 – 07h MINEIRO GRILL X P. VILA VERDE 17/11/2022 – 09h 7a Rodada BUDA X BUZIN 22/11/2022 – 07h MINEIRO GRILL X PIZZA GOL 22/11/2022 – 09h P. VILA VERDE X MICHOU	BUDA X PIZZA GOL 20/11/2022 – 07h BUZIN X MINEIRO GRILL 20/11/2022 – 09h SILK X P. VILA VERDE 21/11/2022 – 07h MICHOU X NOA – 21/11/2022 – 09h Semifinal 27/11/2022 – 08h

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZ



Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: PMAB

Processo Adm: 274/2022 Nº Edital: 031/2022

Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço p/ltem

Data: 10/06/2022 **Horário:** 10:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO

AMADOR DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, A SER REALIZADO NOS MESES DE MAIO A DEZEMBRO DE 2022, PELA SECRETARIA DE LAZER E DO ESPORTE.

Tipo de Benefício: -

Descr: UNID. POR JOGO TOTAL DE JOGO	.HO), ARINID — UNID	1,00	137.959,1700	137.959,17
2 ÁRBITRO DE FU	— UNID	1.00	74 749 2700	71 740 97
TOTAL DE JOGO	_	1,00	71.748,2700	11.140,21
3 MESÁRIO DE CA XO I Descr: UNID. POR JOGO TOTAL DE JOGO	 RME ANÐNID	1,00	26.660,3000	26.660,30

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS



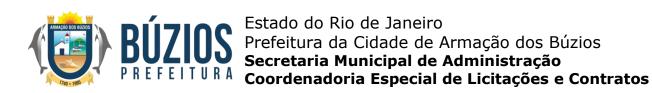
Estrada da Usina, 600 Centro Armação dos Búzios - RJ

Anexo III - Planilha de Proposta de Preços

Nome	da Firma ou Razão Social:			Un	. Gestora: Pl	ИAB
Data:				Pro	cesso Adm:	274/2022
Ender	eço:			Nº	Edital 031/202	22
	:			Dat	ta: 10/06/202	2
Inscri	ção Estadual:			Но	rário: 10:00	
Inscri	ção Municipal:					
Agênd	cia: Banco:		C/C:			
-	D: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM PROPOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR O A DEZEMBRO DE 2022, PELA SECRETARIA DE LAZI	DE ARMA	ÇÃO DOS BU			
Tipo c	le Benefício: -					
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1 Descr	ÁRBITRO ASSISTENTE (BANDEIRINHA), DEVIDAMENTE UNIFO IZADO, MUNIDO DE JOGO DE CARTÕES (AMARELO E VERME O), APITO E UMA BANDEIRA DE ARBITRAGEM UNID. POR JOGO: (02) TOTAL DE JOGOS: (331)			1,00		
2 Descr	ÁRBITRO DE FUTEBOL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, MUN DE JOGO DE CARTÕES (AMARELO E VERMELHO) E APITO UNID. POR JOGO: (01) TOTAL DE JOGOS: (331)	 Nidojnid		1,00		
3 Descr	MESÁRIO DE CAMPO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, MUNII E PRANCHETA, CANETA AZUL OU PRETA E SÚMULA CONFO E ANEXO I UNID. POR JOGO: (01)			1,00		
	TOTAL DE JOGOS: (331)	_				
	Total:					
Por ex	ktenso:					
Valida	de entrega do objeto conforme o edital de da Proposta 60 dias cões de pagamento conforme o edital					

Assinatura/Carimbo do Responsável

Qualificação do representante legal:



PROCESSO: 274/2022

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL NºPP 031/2022 PROCESSO: 274/2022

À Comissão de Licitações

A empresa				(razão social),
inscrita no CNPJ/MF n	<u> </u>	, neste	ato representada por	(pelos) seu(s)
representante	(s)	legal(is),	outorgamos	a
				portador da
Carteira de Identidade	nº	, expe	edida por	,
inscrito no CPF sob o ı	าº	, po	deres para representar	a na licitação
referida em epígrafe, p	oodendo praticar to	odos os atos neces	sários e indispensáveis	ao bom e fiel
desempenho deste ma	ındato, inclusive, pı	estar esclarecimer	ntos, formular proposta	s verbais, nos
casos previstos nos ar	tigos. 44 e 45 da L	ei Complementar	nº 123/2006, receber i	notificações e
manifestar-se quanto a	sua desistência ou	intenção de interp	or recurso e de participa	ar do certame.
Arm	nação dos Búzios, _	de	de 2022	



PROCESSO: 274/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NºPP 031/2022 PROCESSO: 274/2022

À Comissão de Licitações						
A empresa				(ra.	zão social), insc	crita
no CNPJ/MF nº	, nes	ste ato repre	sentada po	or (pelos) seu	ı(s) representa	ante
(s) legal(is) DECLARA ter total	e incondicion	al conhecim	ento do E	dital do PRE	GÃO PRESEN	CIAL
№PP 031/2022 e portanto	atendemos p	lenamente	todos os	requisitos	e condições	de
habilitação desta licitaçã o, não	havendo nad	a que nos de	esabone.			
Armação do	s Búzios,	de		de 2022		
					_	



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios Secretaria Municipal de Administração PREFEITURA Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 031/2022

PROCESSO: 274/2022

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL NºPP 031/2022 PROCESSO: 274/2022

À Comissão de Licitações				
A empresa			(raz	ão social), inscrita
no CNPJ/MF nº	, neste	ato representa	ada por (pelos) seu	(s) representante
(s) legal(is) DECLARA que ostenta a	condição de			(MICROEMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROE	EMPREENDEDO	R INDIVIDUAL), q ı	ue cumpre os requ	isitos legais para
efeito de qualificação como ME-	-EPP e que	não se enqua	adra em nenhum	a das hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei	Complemen	tar nº 123 , esta	ando apta a usufru	ir dos direitos de
que tratam os artigos 42 a 48da m	encionada Le	ei, não havendo	o fato supervenien	te impeditivo da
participação no presente				
Armação dos Bú	ízios,	de	de 2022	



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios Secretaria Municipal de Administração PREFEITURA Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 031/2022

PROCESSO: 274/2022

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS FUNCIONAIS

PREGÃO PRESENCIAL NºPP 031/2022 PROCESSO: 274/2022

ÀC	Comissão	o de	Licitações,							
Α	firma	/	Empresa			nº		,Sediada (cidade)	na (esta	rua do).
			astro Naciona sob as penas		Jurídica	(C.N.P.J)	sob nº	por seu re	epresen	
		-	eita a qualque atoriedade de	=	_	=		ntratar com a Ac	dministr	ação,
b. i	nexister	n se	rvidores públi	cos municipa	is nos qı	uadros de	esta empr	esa;		
em Mu	linha re Inicipal	eta, de <i>l</i>	colateral ou p	or afinidade Búzios, nos	até o te cargos	rceiro gra de direçã	au, ocupai ăo e chef	is com vínculo d ntes do quadro ia ou exercento ;	da Prefe	eitura
	_		pleno conhe istas no Edita			o pertine	nte à con	tratação em pa	uta e de	emais
			ARMAÇÃO	DOS BÚZIOS,		de		de 2022		



PROCESSO: 274/2022

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PREGÃO PRESENCIAL NºPP 031/2022 PROCESSO: 274/2022

À Comissão de Licitações	
A empresa	(razão social), inscrita
no CNPJ/MF nº, neste ato representada por (pelos) s	seu(s) representante
(s) legal(is) DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.	666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,de 27 de outubro de 1999, que não	emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega	menor de dezesseis
anos.	
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de a	prendiz
Armação dos Búzios, de de 202	2
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituíd	 o

PROCESSO: 274/2022

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato administrativo tem por objeto Contratação de pessoa jurídica, com proposta mais vantajosa, para prestação de serviços de arbitragem em Campeonato de Futebol de Campo Amador de Armação dos Búzios, a ser realizado nos meses de junho a dezembro de 2022, pela Secretaria de Lazer e do Esporte, conforme especificações contidas no termo de referência, conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.
- 1.2 O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, e demais documentos que instruem os autos do processo sob o n° 274/2022..

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

- 2.1. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros amadores, dois dias antes da execução de cada rodada;
- 2.2. Todos os árbitros e auxiliares deverão estar uniformizados para a realização do trabalho, devendo chegar ao local do jogo com uma hora de antecedência;

PROCESSO: 274/2022

- 2.3. Nas competições, serão adotadas as regras oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição (anexo II- Termo de referência), sendo exigido das equipes e dos atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios;
- 2.4. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, eventual suspensão de jogo, rodada ou campeonato, nos casos de mau tempo, ou desistência de competidores;
- 2.5. As rodadas poderão ser antecipadas, e acontecer simultaneamente, independentemente da categoria, desde que comunicado previamente à empresa vencedora;
- 2.6. Todo suporte com relação à segurança dos atletas, equipe de arbitragem e torcida será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 2.7. A assistência médica será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 2.8. Todas as despesas referentes à locomoção e execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA;
- 2.9. Os materiais utilizados para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, conforme detalhado no tópico 3 "DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS".

A Secretaria de Lazer e do Esporte fará o acompanhamento desses serviços, fiscalizando-os.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por categoria disputada ou pela execução total do serviço, com as notas de empenho correspondentes.
- 3.2 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, categoria disputada, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.
- 3.3 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 3.4 Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei n°. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n°. 8.666/1993.
- 3.5 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PROCESSO: 274/2022

- 3.6 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.
- 3.7 Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 3.8 Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.
- 3.9 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.10 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa: 27.812.0041.2.082 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00Fonte: 004

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução do objeto será 07 (sete) meses, a contar da emissão da ordem de serviços.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1 O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1° da Lei n°. 8.666/1993.
- 5.2 A fiscalização da entrega dos produtos caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- 5.3 A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 5.4 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 5.5 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às consequências e

PROCESSO: 274/2022

implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em co-responsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1 A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 7.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- 7.3 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.4 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

8 - CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Em caso de alteração do cronograma estabelecido no anexo III, a Contratante deverá fornecer a nova data e horário, com uma antecedência mínima de 48h, por meio do endereço eletrônico, fornecido previamente pela CONTRATADA, o local e horário da realização dos jogos, observado o disposto no item 4;
- b) Acompanhar e fiscalizar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA;
- c) Solicitar substituições quando julgar necessário;
- d) Realizar o pagamento da Empresa Contratada na forma do item 10 do termo de referência, mediante a realização dos serviços e apresentação da nota fiscal;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Selecionar a quantidade de profissionais necessários à execução dos serviços, limitandose ao número de 28 (vinte e oito) pessoas, observado o tópico 6 do termo de referência.

PROCESSO: 274/2022

- b) Substituir profissionais, a fim de evitar possíveis danos aos eventos;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais;
- d) Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou equipamentos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas; A prestação de serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, que formalizará quem efetivamente executará;
- f) Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários estabelecidos no cronograma de jogos definido no anexo III; e
- g) Garantir o cumprimento total das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, sob pena de sanções administrativas e rescisão contratual.
- h) Manter seus dados atualizados junto à Coordenadoria Especial de Licitações, durante o prazo de vigência do presente (CERTIDÃO FEDERAL, CRF-FGTS, CNDT, CNPJ, Jogo de certidões de inidoneidade, CERTIDÃO ESTADUAL, Declaração Trabalhista de menores, contrato social e cópia da identidade dos sócios, endereço eletrônico).
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

9 - CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e multas cabíveis, aplicará, conforme o caso, no que couber, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, bem como as disposições contidas na Lei Estadual nº 287/1979, e em especial as seguintes sanções:
- I Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil; e
- II Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato,
 aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

PROCESSO: 274/2022

- 11.1 A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.
- 11.2 Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições, características e padrões de qualidade definidas no edital.
- 11.3 A aceitação do objeto será provisória nos termos do art. 73, definitivo nos termos do art. 73, da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
- 11.4 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.
- 11.5 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos produtos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;
- 11.6 A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.



Armação dos Búzios, XXX de xxxxxxxl de 2022.

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios Secretaria Municipal de Administração Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 031/2022

PROCESSO: 274/2022

16.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

SECI	RETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
XXX	xxxxxxxxxxxxx	
	Testemunha 01	Testemunha 02
	Assinatura	Assinatura
	Nome	Nome
	RG	RG
	CPF	CPF